



SINDICATO DOS  
TRABALHADORES  
DOS IMPOSTOS

Recabi:

Quaresma  
30/5/2022

Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento  
Av. Infante D. Henrique, n.º 1-1.º  
1149-009 LISBOA

Exmo. Senhor

Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

e

Exma. Senhora

Secretária de Estado do Orçamento

N/Ofício nº 6204/2022

Lisboa, 30 de Maio de 2022

**Assunto:** - Pedido de informação – artigo 82º e seguintes do C.P.A. - Procedimentos de mobilidade intercarreiras abertos por despacho de Sra. Diretora-Geral da AT, no ano de 2019.

### Excelências

O Sindicato dos Trabalhadores dos Impostos - STI, na defesa dos legítimos interesses dos seus associados, abrangidos pelo assunto identificado em epígrafe, vem, ao abrigo do artigo 82º e seguintes do C.P.A., expor e requerer a V<sup>as</sup> Excelências o seguinte:

1 - No seguimento dos despachos da Exma. Senhora Diretora-geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, foram autorizadas no ano de 2019, ao abrigo e para os efeitos previstos no artigo 99º-A da Lei n.º 35/2014, de 20.06, a abertura dos seguintes procedimentos de mobilidade intercarreiras:

- Mobilidade intercarreiras para a carreira de Técnico Superior Aduaneiro (TSA) – licenciaturas orgânicas – Por despacho da Sra. Diretora-Geral da AT de 16.05.2019, exarado na Informação nº 28/DIR/2019 da DSGRH, foi autorizada, com produção de efeitos a 17/06/2019, a mobilidade intercarreiras das carreiras de verificador auxiliar aduaneiro, secretário aduaneiro e técnico verificador para

técnico superior aduaneiro, dos trabalhadores detentores de licenciatura/mestrado em Direito ou de licenciatura nas áreas de Economia, Finanças, Administração ou Organização e Gestão de Empresas, Gestão, Fiscalidade, Contabilidade, Relações Internacionais ou Auditoria.

- Mobilidade intercarreiras para a carreira de Técnico Superior Aduaneiro (TSA) – licenciaturas não orgânicas – Por despacho da Diretora-geral da AT, datado de 26/12/2019, exarado na Informação da DSGRH n.º 1196DRM/2019, foi autorizada a colocação em mobilidade intercarreiras, com produção de efeitos a 23/12/2019, das carreiras de verificador auxiliar aduaneiro, secretário aduaneiro e técnico verificador para técnico superior aduaneiro, dos trabalhadores que não possuíam habilitação superior que integrasse o conceito de “licenciaturas orgânicas”, atento o conteúdo funcional da carreira de Técnico Superior Aduaneiro (TSA).
- Mobilidade intercarreiras para a carreira de Técnico de Administração Tributária (TAT) – licenciaturas orgânicas - Por despacho da Diretora-geral da AT, datado de 16/05/2019, exarado na Informação nº 29/DIR/2019 da DSGRH, foi autorizada a mobilidade intercarreiras, com produção de efeitos a 17/06/2019, dos Técnicos de Administração Tributária Adjuntos (TATA) para a carreira de Técnico de Administração Tributária (TAT), detentores de curso superior/ licenciatura / mestrado / doutoramento nas áreas do Direito, Economia, Gestão, Contabilidade e Auditoria e Finanças.
- Mobilidade intercarreiras para a carreira de Técnico de Administração Tributária (TAT) – licenciaturas não orgânicas - Por despacho da Diretora-geral da AT, datado de 26/12/2019, exarado na Informação nº 1195DRM2019, da DSGRH-DRM, foi autorizada a colocação em mobilidade intercarreiras, com produção de efeitos a 23/12/2019, dos Técnicos de Administração Tributária Adjuntos (TATA), do grau 2 do GAT, para a carreira de Técnico de Administração Tributária (TAT), do grau 4 do GAT, e que não possuíssem habilitação que integrasse o conceito de

“licenciatura orgânica”, atento o conteúdo funcional da carreira de Técnico de Administração Tributária (TAT).

- Mobilidade intercarreiras de Assistente Técnico para Verificador Auxiliar Aduaneiro (VAA) – Por e-mail da DSGRH da AT, enviado em 11.09.2019, foi aberto o procedimento de mobilidade intercarreiras de entre assistentes técnicos, detentores do curso geral do ensino secundário ou equiparado, pertencentes ao mapa de pessoal da AT, para a carreira de verificador auxiliar aduaneiro, categoria de verificador auxiliar aduaneiro de 2ª classe, abrangendo previsivelmente 35 postos de trabalho.

2 - Sucede que, até à presente data e decorridos quase 3 anos, desde o início do procedimentos em causa, de acordo com a informação prestada pela AT os processos encontram-se a ser objeto de tratamento junto do Exmo. Senhor Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais e do Exmo. Senhor Secretário e Estado do Orçamento, pelo que, face ao exposto, vem, o STI, ao abrigo do artigo 82º e seguintes do CPA, solicitar a V. Exas. informação sobre o estado atual dos processos de consolidação das mobilidades intercarreiras acima identificadas, atos e diligências praticados, bem como a data previsível para a conclusão dos mesmos.

Pede Respeitosamente Deferimento,  
Pel’O Sindicato dos Trabalhadores dos Impostos

A Presidente da Direcção Nacional,



(Ana Carmina Gamboa)